



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

**ADITAMENTO CONTRATUAL
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/2025
TIPO: ACRÉSCIMO DE VALOR**

EXERCÍCIO: 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 112/2025

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO
DE Nº 112/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
POSTO MAURÍCIO – COMÉRIO VAREJISTA DE
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Sra. Dilvaney Almeida Lima**, nomeada pelo Decreto nº 102/2026, de 1º de abril de 2026, publicado no DOM de 1º de abril de 2026, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Posto Mauricio – Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.102.007/0001-01, sediada na Avenida Giuseppe Muccini, Lot, Jardim Alvorada, Quadra H, Lote 27, bairro Piranga, CEP: 48.900-150, Juazeiro-BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Gilberto de Souza Mauricio**, inscrito no CPF nº 666.565.835-04, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2025 e Pregão Eletrônico nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 112/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 125 da mesma Lei, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

x *Gilberto de Souza Mauricio*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

2.2. **ACRESCENTAR 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 510.365,85** (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Fica acrescida a razão de **25%** (vinte e cinco por cento) ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 510.365,85** (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02
PROJETO-ATIVIDADE:	2033
ELEMENTO DE DESPESA:	339030
FONTE:	1500

+ *Liberto de Sousa*





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 08 de abril de 2026.

Dilvaney Almeida Lima

Secretária de Administração

Contratante

Gilberto de Souza Mauricio

Representante da empresa Posto Mauricio – Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos

LTDA

Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 112/2025

Quarto termo aditivo

Quarto termo aditivo ao contrato administrativo nº 112/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração, representada pela Sra. Dilvaney Almeida Lima. Contratada: **Posto Mauricio - Comercio Varejista de Combustiveis Automotivos LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 112/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025, e Processo Administrativo nº 027/2025**, para aditamento do contrato referente à aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo: Valor. Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** ao valor global do contrato, que corresponde ao valor de **R\$ 510.365,85** (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). **Data da assinatura: 08/04/2026.**

2. *Geographical location* – the location of the site in relation to the surrounding environment.

[illegible][illegible]

Estado da Bahia, Prefeitura Municipal de Juazeiro, Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro - CEP: 48903-400



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / <https://indap.org.br/>
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 09/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 14281/2026 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: POSTO MAURICIO-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTRIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA

CPF/CNPJ: 42.104.007/0001-01

CÓDIGO DA EMPRESA: 1413593 **INSCRIÇÃO:** 1329000001

ENDEREÇO: AVN GIUSEPPE MUCCINI Nº 0 BAIRRO: ARGEMIRO CEP: 48916485
COMPLEMENTO:

Observações:

Certifico, nos termos do artigo 205 do Código Tributário Nacional e dos artigos 551 e seguintes do Código Tributário Municipal (LC nº 003/2009), que, nesta data, o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários vencidos ou exigíveis junto ao Município de Juazeiro BA, conforme registros da Secretaria da Fazenda.

Esta certidão possui validade de 90 (noventa) dias, salvo se sobrevier fato impeditivo nos termos da legislação vigente.

Certidão válida até: 07/06/2026.

Certidão emitida gratuitamente

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão pode ser verificada do código de verificação ou QR code abaixo.



Código de verificação: 818860.14281.20260309.S.286.1413593

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 09 de março de 2026

Emitido por:

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.104.007/0001-01
Razão Social: POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUT
Endereço: AV GIUSEPPE MUCCINI 0 / ARGEMIRO / JUAZEIRO / BA / 48916-485

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031404526070942680

Informação obtida em 14/03/2026 10:20:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.cfm.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20261174270

RAZÃO SOCIAL GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUS' SECRETARIA DA FAZENDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 221.072.952	CNPJ 42.104.007/0001-01

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Emitida em 09/03/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 42.104.007/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:15:26 do dia 19/03/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2026.
Código de controle da certidão: **D892.50BC.5761.DF01**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS
AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.104.007/0001-01
Certidão nº: 15003153/2026
Expedição: 09/03/2026, às 15:01:53
Validade: 05/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.104.007/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Juazeiro, Bahia, 04 de abril de 2026.

Ao Senhor

ELIAQUIM SANTOS COSTA

Gestor de Contratos – SEAD

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo Quantitativo ao Contrato nº 112/2025 – POSTO MAURICIO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.

Acréscimo: 25% do valor contratual

Prezado Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração de Termo Aditivo quantitativo ao Contrato nº 112/2025, celebrado com a empresa POSTO MAURICIO - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.104.007/0001-01, cujo objeto consiste na aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA.

A solicitação justifica-se em razão da insuficiência do saldo contratual atualmente disponível para atender à demanda contínua de abastecimento da frota municipal até o término da vigência contratual, considerando o aumento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e a imprescindibilidade da manutenção dos serviços públicos executados pela Administração.

Dessa forma, faz-se necessária a realização de acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal constante no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e cláusulas contratuais pertinentes, visando assegurar a continuidade do fornecimento sem prejuízo às atividades administrativas e operacionais do Município.

Atenciosamente,


Dilvaney Almeida Lima
Secretária de Administração

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

PARECER DO FISCAL

EU, **ANDREA BAHIA SILVA FREO**, CPF Nº 022.783.875-02, fiscal do contrato 112/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de combustível, para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro - BA, venho afirmar que a relação entre o contratado e contratante do contrato nº 112/2025, firmado com **POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.104.007/0001-01, está dentro da legalidade.

Juazeiro-BA, 8 de Abril de 2026

Andréa Bahia Silva Freo
Andréa Bahia Silva Freo
Fiscal do Contrato Nº 112/2025

www.juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria
de Administração

JUSTIFICATIVA

O Contrato nº 112/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 004/2025 e Processo Administrativo nº 027/2025, tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos vinculados ao certame.

A contratação em questão possui natureza contínua e essencial, uma vez que o fornecimento de combustíveis é indispensável para garantir o pleno funcionamento da frota oficial do Município, utilizada na execução dos serviços públicos administrativos, operacionais e essenciais prestados à população, incluindo transporte de servidores, fiscalização, manutenção de serviços urbanos e demais atividades institucionais.

Durante a execução contratual, verificou-se que o saldo inicialmente previsto tornou-se insuficiente para suprir a demanda atual das Secretarias Municipais até o encerramento da vigência contratual, em razão do aumento das necessidades operacionais da Administração Pública, bem como da intensificação da utilização da frota municipal para atendimento das demandas contínuas do Município.

Dessa forma, faz-se necessária a celebração de Termo Aditivo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão contida na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 112/2025 e nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza os acréscimos quantitativos necessários à adequada execução contratual, observados os limites legais.

Ressalta-se que o referido acréscimo visa assegurar a continuidade do fornecimento de combustíveis sem interrupções, evitando prejuízos à prestação dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pela Administração Municipal. Ademais, a medida observa os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, considerando que a manutenção do contrato vigente mostra-se mais vantajosa para a Administração do que a instauração imediata de novo procedimento licitatório.

Diante do exposto, justifica-se a realização do aditivo quantitativo de 25% ao Contrato nº 112/2025, em razão da insuficiência do saldo contratual para atendimento das demandas administrativas do Município até o término da vigência contratual.

Andrea Bahia Silva Freo
Andrea Bahia Silva Freo
Fiscal do Contrato nº 112/2025

www.juazeiro.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO – BAHIA
DIRETORIA DE CONTRATOS



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contrato Nº 112/2025 – 4º TERMO ADITIVO – Pregão Eletrônico Nº 004/2025 Processo Administrativo Nº 027/2025 referente à aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

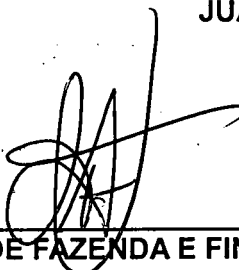
CONTRATADA: Posto Maurício – Comércio Varejista de Combustíveis Automotivos LTDA, CNPJ: 42.102.007/0001-01.

DECLARAMOS para os devidos fins da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 510.365,85 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

ÓRGÃO: 02
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.03.000
PROJETO/ATIVIDADE: 2033
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500

JUAZEIRO-BA, 02 DE ABRIL DE 2026.



SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS - SEFIN

Flavio A. de Vasconcellos
Decreto: nº 165/2025
Superintendente Sefaz / Sefin



FORNECEDOR: POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA						
CONTRATO: 112/2025						
DOTAÇÃO: Orgão:						
Unidade Orçamentária: Projeto/Atividade: Elemento de Despesa:						
Fonte de Recurso:						
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN	QTD. (contrato)	QTD (25%)	VALOR	TOTAL	
Diesel Comum	Litros.	30,000	7,500	R\$ 7,99	R\$ 59,925.00	
Diesel S10	Litros	75,000	18,750	R\$ 8.10	R\$ 151,875.00	
Etanol	Litros	9,375	2,343	R\$ 5.95	R\$ 13,923.00	
Gasolina	Litros	150,000	37,500	R\$ 7.59	R\$ 284,625.00	
TOTAL					R\$ 510,348.00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2025

CONTRATO: 112/2025

DATA DA AUTUAÇÃO: 02/04/2026

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 que tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

Juazeiro-Ba, 02 de abril de 2026

Assinatura do(a) Autuado(a):


Dilvaney Almeida Lima

Solicitação de termo aditivo de valor referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025 que tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA.

Juazeiro-Ba, 02 de abril de 2026


Dilvaney Almeida Lima
Secretaria Municipal de Administração





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 027/2025

Pregão Eletrônico nº 004/2025

Contrato Administrativo nº 112/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Análise de juridicidade da minuta do 4º Termo Aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato Administrativo nº 112/2025.

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO ELETRÔNICO. NATUREZA CONTÍNUA. ANÁLISE DE JURIDICIDADE DE MINUTA DE 4º TERMO ADITIVO. ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO. REGIME JURÍDICO DA LEI Nº 14.133/2021. HISTÓRICO DE TRÊS ADITAMENTOS ANTERIORES DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. INSUFICIÊNCIA DO SALDO CONTRATUAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA CONFIRMADA. OBSERVÂNCIA DO LIMITE LEGAL DO ART. 125 DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA, CONDICIONADA À OBSERVÂNCIA DAS RECOMENDAÇÕES CONSIGNADAS. PELO PROSSEGUIMENTO.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

I. RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Procuradoria-Geral do Município o Processo Administrativo em epígrafe, remetido pela Secretaria Municipal de Administração, para análise e manifestação acerca da juridicidade da minuta do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2025.

O contrato original, firmado com a empresa POSTO MAURÍCIO - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.104.007/0001-01, com sede na Avenida Giuseppe Muccini, Lot. Jardim Alvorada, Quadra H, Lote 27, bairro Piranga, CEP 48.900-150, Juazeiro/BA, tem por objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA. A contratação foi formalizada mediante Pregão Eletrônico nº 004/2025, pelo critério de menor preço por lote, com amparo na Lei nº 14.133/2021, e na Ata de Registro de Preços nº 016/2025. O valor global original do contrato é de R\$ 1.553.606,25 (um milhão, quinhentos e cinquenta e três mil, seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), para vigência de 01 (um) ano, contado da data da última assinatura.

O contrato original sofreu três aditamentos anteriores, todos de natureza econômico-financeira, fundados no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 510.365,85 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

reais e oitenta e cinco centavos). A justificativa apresentada fundamenta-se na insuficiência do saldo contratual para suprir a demanda contínua de abastecimento da frota municipal até o encerramento da vigência contratual, em razão do aumento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais e da intensificação da utilização da frota oficial.

Com vistas a instruir a presente análise, a Secretaria consulente acostou aos autos os seguintes documentos: autuação do termo aditivo; ofício de solicitação; parecer e justificativa da fiscal do contrato; declaração de disponibilidade orçamentária; planilha de acréscimo quantitativo; minuta e instrumento do 4º Termo Aditivo; publicação no Diário Oficial do Município; e documentos de habilitação da contratada.

É o relatório do essencial. Passa-se à análise jurídica da matéria.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre assentar que a atuação desta Procuradoria Municipal se dá em caráter estritamente consultivo, com o escopo de realizar a análise jurídica da matéria submetida a exame e emitir parecer opinativo. A orientação aqui expendida não possui natureza vinculante, cabendo ao gestor público, no exercício de sua competência discricionária, a decisão final sobre a adoção do ato administrativo que reputar mais adequado, oportuno e conveniente ao interesse público.

Nesse mister, a atuação da Administração Pública deve ser invariavelmente pautada pelos princípios basilares que regem a sua atividade, com destaque para a legalidade, a impessoalidade e a eficiência. Tais vetores

www.juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 381f8918-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

impõem ao administrador o dever de agir nos estritos limites da lei, vedando a concessão de privilégios ou tratamentos não isonômicos, e orientando a gestão para a obtenção dos melhores resultados possíveis na consecução do interesse coletivo.

Tais mandamentos encontram assento expresso na Constituição da República Federativa do Brasil, que preceitua:

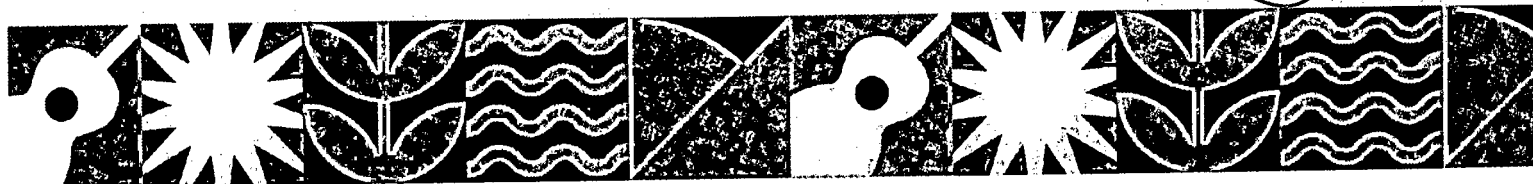
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Feitas essas considerações preambulares, passa-se à análise de mérito do acréscimo contratual pretendido.

O Contrato nº 112/2025 foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diploma que rege integralmente o presente feito. A matéria em análise cinge-se, pois, à verificação da legalidade do acréscimo quantitativo ao contrato administrativo de aquisição de combustíveis, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRÉSENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.cam.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas hipóteses de obras, serviços ou compras.

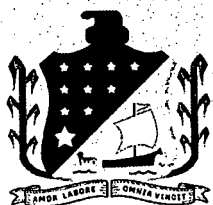
O objeto do Contrato nº 112/2025, qual seja, a aquisição de combustíveis para abastecimento da frota oficial do Município, ostenta inegável natureza contínua e caráter essencial. O fornecimento de combustível é insumo indispensável ao pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, incluindo o transporte de servidores, a fiscalização, a manutenção de serviços urbanos e a prestação dos serviços públicos essenciais à população. A paralisação do fornecimento, mesmo que momentânea, comprometeria severamente a capacidade operacional de todas as secretarias municipais, justificando a necessidade de manutenção do contrato vigente até o término de sua vigência e o acréscimo quantitativo ora pretendido.

O acréscimo quantitativo pretendido encontra expressa previsão legal no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a promover alterações unilaterais nos contratos, sujeitando o contratado à obrigação de aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. A cláusula 15, item 15.2, do Contrato nº 112/2025 reproduz idêntica previsão, consignando expressamente o limite de 25% do valor inicial atualizado.

Impõe-se verificar se o acréscimo pretendido, no valor de R\$ 510.365,85, observa o referido limite legal. Nesse ponto, cumpre esclarecer que o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 refere-se ao “valor inicial atualizado do contrato”. A interpretação consolidada na doutrina e na jurisprudência é no sentido de que

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município



Processo: 17378e26 - Doc: 3261 - Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 01/06/2026 14:27:01
Acesse em: <https://e.cdm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 381f89f8-3e77-4f42-ab9b-10a9a53e8daa

esse conceito abrange os reajustamentos e reequilíbrios econômico-financeiros incidentes durante a execução contratual. Assim, o parâmetro para o cálculo do limite de 25% é o valor contratual atualizado após os reequilíbrios contratuais firmados.

Verifica-se, ademais, que a proposta de aditamento foi devidamente instruída com os documentos necessários à validade do ato. A regularidade da execução contratual foi formalmente atestada pela fiscal do contrato, e a necessidade do acréscimo foi devidamente justificada, com indicação expressa das razões fáticas que motivaram a medida, e a disponibilidade orçamentária foi formalmente declarada pela Secretaria de Fazenda e Finanças.

No que concerne à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, os documentos constantes dos autos demonstram situação regular perante as esferas federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária à época da formalização do aditivo.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na análise dos documentos que instruem o presente processo administrativo, esta Procuradoria-Geral opina pela **VIABILIDADE JURÍDICA** da formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2025, que tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no montante de R\$ 510.365,85 (quinhentos e dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), uma vez que foram verificados e substancialmente atendidos os requisitos legais aplicáveis, ressalvadas as recomendações consignadas neste parecer.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

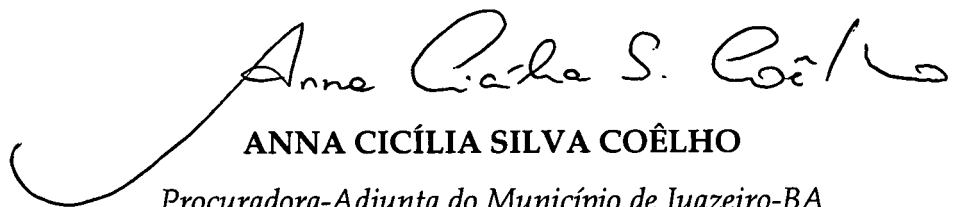
A conclusão favorável fundamenta-se na constatação de que o acréscimo pretendido encontra amparo expresso no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 15 do contrato original, observando o limite máximo de 25% do valor inicial atualizado. Ademais, o processo foi instruído com a atestação da regularidade da execução pelo fiscal do contrato, com a justificativa técnica da necessidade, com a declaração de disponibilidade orçamentária e com as certidões de regularidade da contratada.

Ressalte-se que o presente parecer constitui orientação meramente opinativa, interpretativa e não vinculante, limitada à análise jurídica sob competência desta Procuradoria, não substituindo a apreciação técnica e administrativa dos setores competentes, tampouco vinculando a autoridade administrativa quanto ao mérito da conveniência e oportunidade do ato.

Por fim, determina-se o encaminhamento desta manifestação à autoridade superior competente, para adoção das providências que julgar cabíveis, com vistas à análise, apreciação e deliberação subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo, que se submete à consideração superior.

Juazeiro/BA, 04 de abril de 2026.


ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO
Procuradora-Adjunta do Município de Juazeiro-BA

Decreto nº 025/2025

OAB/BA nº 50.868

www.juazeiro.ba.gov.br